



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Pregão

N.º 75/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS SOLICITA PROPOSTAS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, QUE É REGIDA PELA LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações em sessão pública no **dia** , **às horas**, na sala de Licitações, sito na Rua Berlim, 240, centro em Dois Irmãos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora apazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a , conforme especificado e descrito na folha proposta – Anexo I e Minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital (o Anexo I poderá ser usado pelo proponente para preencher a proposta).

1.2 A licitante declarada vencedora deverá apresentar modelo dos produtos de cada item, em tamanho e material originais, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após a abertura das propostas.

1.3 Caso o modelo apresentar alguma incorreção a reapresentação dos mesmos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias consecutivos, após solicitação efetuada por escrito pelo Departamento de Desporto.

1.4 Os modelos que não forem aprovados ou não apresentados no prazo estipulado, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

licitante será desclassificada e o objeto passará para a segunda colocada do certame e assim consecutivamente.

1.5 Os modelos deverão ser entregues no Departamento de Desporto, Rua Berlim, 240, centro, em Dois Irmãos, aos cuidados do responsável pelo departamento de Desporto Sr. Astério Mombach, para posterior aprovação, confirmação das quantidades dos itens para cada evento e ordem para confecção.

1.6 Os modelos não serão devolvidos, pois servirão para contraprova no ato da entrega dos produtos.

2 – IMPOSTOS E TAXAS

O proponente que for adjudicado para o fornecimento do objeto acima citado, arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

3 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados na folha proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, necessariamente fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

- ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

- o n.º null/null
- o Data e hora de abertura
- o Razão social do licitante

- ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

- o n.º null/null
- o Data e hora de abertura
- o Razão social do licitante

4 – HABILITAÇÃO

O representante da empresa que se fizer presente no ato da licitação deverá comprovar

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS

Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

Telefone: (51) 3564-8800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

credenciamento para participar da licitação, como segue:

- **sócio da empresa:** deverá apresentar o contrato social ou registro comercial, se empresa individual (em cópia autenticada ou original) e documento de identidade em original;

- **não sócio:** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida e documento de identidade em original.

O envelope n.º 1 deverá conter, em uma via, os seguintes documentos, com o respectivo prazo de validade em vigor:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **Certificado de Regularidade do FGTS**, de acordo com o art. 27 da Lei Federal n.º 8036 de 11/05/90;
- d) **Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do município sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida à menos de três meses);
- f) Em caso de microempresa: Cópia do **enquadramento em Microempresa – ME** ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, e/ou **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte**;
- g) **Declaração** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

o Todos os documentos deverão ser apresentados em original juntamente com uma cópia ou simplesmente uma cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita em cartório, por publicação na imprensa oficial ou por servidor credenciado da administração municipal.

o O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado para todos os fins e efeitos.

4.1 – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.2 A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas a, b e c, do item 4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.4 O prazo de que trata o item 4.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – PROPOSTA

O envelope n.º 2 deverá conter, em uma via, a proposta de preços, sendo:

- Preenchido à MÁQUINA, em LETRA DE FORMA ou impresso por sistema informatizado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em proposta padrão da Prefeitura ou folha identificada da empresa.

- Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, ASSINATURA e IDENTIFICAÇÃO da empresa.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da entrega dos envelopes, sendo este prazo considerado mesmo que não expresso na proposta.
- A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item.
- Marca dos produtos ofertados, quando houver.
- **Preço global de toda a proposta.**
- Os valores da Proposta deverão ser apresentados com preços em moeda corrente nacional (REAL).
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.1.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS

Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

Telefone: (51) 3564-8800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.1.5 Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.1.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.1.6 O disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.1.1, deste edital).

5.1.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – JULGAMENTO

No julgamento a Comissão de Licitações adotará os seguintes critérios:

a) **null null.**

b) Em caso de empate, será efetuado um sorteio público com a presença dos representantes de cada empresa.

c) A Comissão de Licitações desclassificará:

a. As propostas que não preencherem as exigências do Edital.

b. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

c. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, ou que não contemplarem todas as especificações exigidas pelo Município.

d) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

o O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

o O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até após cada entrega, sempre na primeira quinta-feira, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação pelo Depto de Desporto do Município. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência do material entregue, que deverá atender todas as especificações contidas no edital.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Departamento de Desporto, mediante solicitação por escrito, no decorrer do ano de . O Departamento de Desporto fará a solicitação com, no mínimo, 20 (vinte) dias consecutivos de antecedência, indicando a quantidade, modelo e data para entrega.

8.2 O prazo para entrega total dos itens é até dezembro de 2017, sendo a entrega parcelada de acordo com solicitações do Depto de Desporto do Município, conforme a ocorrência dos eventos esportivos estabelecidos no calendário de eventos .

9 – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 115 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução parcial ou total dos termos deste edital, após a adjudicação do objeto, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 89 da Lei n.º 14.133/21;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page <http://www.doisirmaos.rs.gov.br> – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste , correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – DO RECEBIMENTO

Somente será recebido o bem que estiver de acordo com este edital. Os itens que estiverem fora da especificação do edital serão devolvidos e deverão ser trocados dentro do prazo de entrega, sem ônus para o Município.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.
- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- Os quantitativos constantes deste edital, poderão variar para mais ou para menos em até 25%.
- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 14.133/21 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.
- O conjunto de documentos que compõem o edital, encontra-se à disposição dos licitantes, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS - Fone: (051) 3564-8842, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: segundas a sextas-feiras das 7hs30min às 13hs30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Dois Irmãos, .

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO

Visto em:

___/___/___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE CONTRATO N.º
CONTRATO DE FORNECIMENTO
n.º null/null

Pelo presente instrumento particular, de um lado o , RS, inscrito no CNPJ sob n.º , representado pelo(a) Prefeita Municipal Sr(a). JERRI ADRIANI MENEGHETTI, de ora em diante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, em, RS, de ora em diante denominado CONTRATADO, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a .

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA deverá apresentar modelo dos produtos, em tamanho e material originais, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a homologação do certame, para possível correção. A reapresentação dos mesmos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias consecutivos, após solicitação efetuada por escrito pelo Departamento de Desporto, se o modelo apresentar alguma incorreção. Os modelos deverão ser entregues no Departamento de Desporto, na Rua Berlim, 240, centro, em Dois Irmãos, aos cuidados do responsável pelo departamento de Desporto Sr. Astério Mombach, para posterior aprovação, confirmação das quantidades dos itens para cada evento e ordem para confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os modelos não serão devolvidos, pois servirão para contraprova no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

..... **PARÁGRAFO ÚNICO**

O pagamento será efetuado em até após cada entrega, sempre na primeira quinta-feira, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação pelo Depto de Desporto do Município. A liberação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência do material entregue, que deverá atender todas as especificações contidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além do pagamento acordado na cláusula segunda, nenhum outro valor será devido à CONTRATADA, pela execução dos serviços aqui prestados.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA:

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do servidor Astério Mombach indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEXTA:

O não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, bem como as determinações que o integram, poderá importar em sua rescisão, além de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de rescisão por inobservância do CONTRATADO de qualquer das cláusulas aqui previstas, importará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre a totalidade do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Dois Irmãos..... de de .

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1.

2.